

GT10 – COTEPE, PGFN e PROCURADORIAS ESTADUAIS
(Participantes: Rep. da COTEPE, PGFN e Procuradorias Estaduais)

Data da reunião: 13.05.2010

Horário: 9 horas

Local: Secretaria-Executiva

Memorando: 0442/104

Procuradora do Estado representante da PGE/MS: Ana Carolina Ali Garcia

Relator: Dr. Sérgio – Procurador do Estado do Pernambuco

ATA

ASSUNTO 01- 01120042.000087.2009.000.000

Ofício - PGE/ PA - 14/01

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

PGE/PA

Transferência de Mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular (A01 GT10 de 11.11.09)

DEBATE: PA pede retirada do assunto de pauta para que os estudos sejam aprofundados no Estado. MS informa que há o RESP nº 1125133/SP, cujo efeito representativo da controvérsia fora reconhecido, tramitando sobre o tema e sugere que o assunto seja mantido para acompanhamento do julgamento do referido recurso. AM ratifica o posicionamento de MS e diz que a minuta dos memoriais que serão apresentados no bojo do recurso está sendo elaborada pela Câmara Técnica, ainda sem a versão final.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento do julgamento do RESP nº 1125133/SP acima indicado. Aguarda encaminhamento de minuta dos memoriais dos Estados pela Câmara Técnica.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e PRB – Procuradoria Regional de Brasília, para conhecimento e acompanhamento do Resp noticiado, com destaque à PRB tendo vista que o tema está afeto à Câmara Técnica em fase de elaboração de memoriais pelos Estados, os quais, salvo melhor juízo, entendemos deverão trazer argumentos que enfrem a tese contrária vigente, como: seria possível a tributação sem capacidade contributiva? sem a dimensão do fato gerador? tratando-se do mesmo CNPJ, seria viável a cobrança?

ASSUNTO 02- 01120042.000177.2009.000.000

Ofício – SEFAZ/SC - 27/01

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

SEFAZ/SC

Ação judicial promovida pela empresa Claro S/A que solicita restituição do ICMS(A1-GT40 de 18 e19.08)

DEBATE: Inicialmente indagou-se qual seria o objeto específico dessa ação, tendo sido informado que se trata do 'ICMS recolhido antecipadamente no sistema pré-pago de celular'. MG expõe que houve Julgamento no STJ e perdeu (recolhimento antecipado de ICMS de cartões telefônicos via orelhão). AM informou que foi feita solicitação de informações ao Banco Central e este esclareceu, por seu Chefe de Unidade, em ofício lido na presente reunião, que *“não cabe ao BC autorizar as empresas de telefonia de celular a prestação desses serviços alheios”*. GO esclarece que elaborou uma contestação envolvendo o assunto (inserção ou não do serviço como comunicação) e

disponibilizará a peça para o Grupo. Foram noticiadas ações envolvendo o tema na BA, PR e SC. BA noticiou um Pedido de Suspensão de Segurança, autuado sob nº 4207, no STF, e a pretensão de ingressar com uma ação declaratória em face da empresa de telefonia. GO informa que o RE nº 572020/DF tramita no Supremo sobre o tema.

DELIBERAÇÃO: Os Estados deverão fazer levantamento de ações com mesmo objeto e acompanhar perante o STF o Pedido de Suspensão de Segurança nº 4207/BA e o RE nº 572020/DF. GO encaminhará minuta da contestação elaborada envolvendo o assunto. Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e PRB – Procuradoria Regional de Brasília, para conhecimento da minuta da Contestação elaborada pelo Estado de Goiás (como anexo), para acompanhamento do julgamento RE nº 572020/DF e do PSS nº 4207, acima noticiados, bem como para que as Especializadas informem a existência de demandas com objeto similar no Estado para que a representante possa levar tais dados à próxima reunião do GT10, até 25 de julho de 2010.

ASSUNTO 03 - 01120042.000336.2010.000.000

Ofício - SEFAZ/ SE - 2/02

01282545 - GT 10-Procuradorias Estaduais

SEFAZ/SE

DEMANDAS DE MUNICÍPIOS (SE) VISANDO RECEBIMENTO DE SUA PARTE NO ICMS NÃO ARRECADADO- BENEF. FISCAIS

DEBATE: SE informa que representantes da Câmara Técnica do AM, RJ e MG reuniu-se AOS 30/03/2010 e elaborou uma minuta de sugestão de súmula vinculante, com o seguinte teor: “afronta a Constituição lei estadual que, a título de incentivo fiscal, retém parcela pertencente aos Municípios, do ICMS efetivamente arrecadado”. MS informa que o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF apresentou Memoriais ao Min. Tofolli sugerindo a redação da súmula vinculante e tem nova audiência marcada com o Ministro na próxima semana (19 de maio). GO pede a disponibilização dos Memoriais. MS esclarece a atuação do Colégio e compromete-se a solicitar ao Presidente o material e, em caso positivo, a repassar à Secretaria Executiva do GT10 para transmissão aos representantes. PE informa a existência de uma Suspensão de Segurança sobre o assunto e compromete-se a disponibilizar o minuta da mesma ao Grupo.

DELIBERAÇÃO: MS solicitará autorização para disponibilização da versão final dos Memoriais referentes à PSV nº 41 entregue ao Ministro Tofolli para repassar a Secretaria Executiva do GT10. PE repassará a minuta da Suspensão de Segurança que debate o tema.

Providências posteriores: MS encaminhou, por email, aos 17 de maio de 2010 à Secretaria Executiva do GT10 a minuta digitalizada dos Memoriais entregues ao Ministro Tofolli. Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, PRB – Procuradoria Regional de Brasília e o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, para conhecimento e acompanhamento do PSV nº 41, encaminhando-lhes os memoriais como anexo.

ASSUNTO 04 - 01120042.000500.2010.000.000

Ofício - SEFAZ/ PE – 11/02

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

SEFAZ/PE

INCIDÊNCIA DO ICMS OU DO ISS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/SERVIÇOS PREST. POR FARMÁCIAS DE MANIP.

DEBATE: PE pede retirada de pauta por ausência de informações. Uma vez que o assunto ainda não foi resolvido, pede-se que seja mantido em pauta para acompanhamento. DF informa a importância do assunto e informa que está sendo cobrado o ISS, mas que há posições divergentes na Secretaria de Fazenda, noticiando que há uma ação anulatória de auto de infração cobrando ICMS. DF elaborará parecer sobre o tema e disponibilizará, bem como informará o número e competência da referida ação anulatória.

DELIBERAÇÃO: DF elaborará parecer sobre o tema e disponibilizará, bem como informará o número e competência da referida ação anulatória. Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ para conhecimento do debate e eventuais informações para a próxima reunião.

ASSUNTO 05 - 01120042.000501.2009.000.000

Ofício - PGE-AM - 20/02

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

PGE-AM

ICMS INCIDENTE SOBRE ASSINATURA BÁSICA E SERVIÇOS ADICIONAIS E FACILIDADE. (A02- GT10 11.11.09)

DEBATE: AM informa que há RESP de diversos Estados sendo acompanhados. Foi noticiado o RESP nº 945037/AM, para acompanhamento. AM informa que há tese vitoriosa de Rondônia sobre o assunto. Já há no STF o RE 572020/DF.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento do julgamento do RE noticiado.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e PRB – Procuradoria Regional de Brasília, para acompanhamento do RE 572020/DF.

ASSUNTO 06 - 01120042.000520.2009.000.000

Ofício - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - 25/02

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Tese sobre a imunidade de ICMS sobre produtos importados pela FUB. Trabalho do Subgrupo(A03- GT10)

DEBATE: GO informa que há divergência de posicionamentos, se se trata de imunidade ou de isenção, e que o Grupo está aguardando o parecer do DF. GO noticia que foi assinado na data de ontem um convênio dando isenção para importação de bens para serem usados exatamente nesta situação. AGU informa parecer, já antigo, no sentido da imunidade recíproca. A questão tormentosa fica para os ‘tributos federais’ e como ficaria esse posicionamento em relação a eles. O subgrupo formado por RJ, DF, SP e MT, no ano passado, ficou incumbido de analisar os pareceres do DF, e insistiu na reunião passada na presença da AGU. Parecer do DF é no mesmo sentido do Parecer da PGFN, ou seja, imunidade recíproca. Estabeleceu-se que o parecer seria reencaminhado para aqueles que não tiveram acesso para que na próxima o GT10 apresente parecer conclusivo. Haverá disponibilização posterior dos Pareceres do DF e da PGFN para as Procuradorias, a fim de

deliberação na próxima reunião, ficando os Estados incumbidos de se manifestarem até o dia 10 de junho de 2010.

DELIBERAÇÃO: Houve disponibilização dos pareceres do DF e da PGFN para análise e deliberação conclusiva dos integrantes até 10 de junho de 2010 sobre o tema, que deverão encaminhar resposta à Secretaria Executiva. Pareceres nºs 719/1999, 737/1999, 748/2000 e 2471/2000.

Providências posteriores: Pareceres do DF e da PGFN encaminhados. Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, para conhecimento dos referidos pareceres (encaminhados via CI) e informações que entenderem pertinentes sobre o assunto.

ASSUNTO 07- 01120042.000605.2009.000.000

Ofício - GT10 - 4/03

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10

ACOMPANHAMENTO DA ADI 4171. ESTORNO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O ÁLCOOL ADICIONADO(A04- GT10-11.11.09)

DEBATE: RJ informa que há parecer da PGR pugnando pela improcedência da pretensão.

DELIBERAÇÃO: RJ disponibilizará ao Grupo parecer da Procuradoria-Geral da República pela improcedência da pretensão.

Providências posteriores: Aguardar disponibilização do parecer para encaminhamento à PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, para conhecimento.

ASSUNTO 08 - 01120042.000607.2009.000.000

Ofício - GT10 - 4/03

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

Minuta manual de procedimentos contábeis p/cobrança dívida ativa (A05- GT10-11.11.09)

DEBATE: Coordenador solicita posição do subgrupo formado por CE, RJ e SC que ficou destacado para análise desse material da PGFN sobre cobrança da dívida ativa. CE noticia que, analisando o material, não tem sugestões para apresentar. AM informa que o assunto continua em debate, inclusive estando sendo trabalhado pelo CNJ. MA informa que houve reunião na semana passada no CNJ acerca da meta 3 (redução volume feitos relacionados à cobrança da dívida ativa), tendo sido criado subgrupo formado por magistrados, secretários de fazenda e procuradores para análise das propostas do CNJ, o qual voltará a se reunir com CNJ para deliberação sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Cientificar do debate o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, tendo em vista tratar-se de tema com repercussão nos demais Estados e DF.

ASSUNTO 09 - 01120042.000608.2009.000.000

Ofício - GT10 - 4/03

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10

RE 437006/RJ. SAÍDA COM BASE DE CALCULO REDUZIDA E OBRIGATORIEDADE DE ESTORNO(A06- GT10-11.11.09)

DEBATE: Coordenador questiona o andamento do RE 437006/RJ. GO esclarece que o debate constante na ata da última reunião necessita de esclarecimentos quanto à afirmativa de que “a sistemática de SP resolve o problema” e quanto a possível confusão entre “venda por preço menor que entrada” e “saída com base de cálculo reduzida e obrigatoriedade de estorno”. Coordenador informa que o RE trata de “venda de celular com preço subsidiado”. Assim, GO sugeriu alteração do assunto constante no cabeçalho do item 09. DF informa que apresentou memoriais em sede de RE, mesmo tendo sido o pedido de *amicus curiae* indeferido.

DELIBERAÇÃO: DF disponibilizará memoriais apresentados no RE 437006/RJ e Secretaria Executiva retificará o assunto deste item e solicitará esclarecimentos a SP sobre a sistemática adotada.

Providências posteriores: Aguardar encaminhamento dos memoriais do DF no RE 437006/RJ, bem como, pela Secretaria Executiva do Grupo, a retificação do assunto para a próxima pauta, para que conste “preço subsidiado”, e solicitação de informações ao Estado de SP quanto a sistemática adotada. Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e PRB – Procuradoria Regional de Brasília, para acompanhamento do RE 437006/RJ.

ASSUNTO 10 - 01120042.01090.2010.000.000

Ofício – ICMS-Assuntos Diversos – 5/04

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

ICMS-Assuntos Diversos

NOVA LEI DE FINANÇAS PUBLICAS

DEBATE: PLS 229/2009 – Arthur Virgílio/AM. Trata-se de um projeto substitutivo da Lei nº 4320/64. PGFN informa que há um projeto de lei sobre o tema que já passou pela PGFN e, logo, já fora encaminhado à Casa Civil, assim, buscará a disponibilização do parecer sobre o assunto. Informou-se que no último material do GFIN há informações sobre o tema.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta. Haverá tentativa de disponibilização do parecer sobre o anteprojeto PLS 229/2009 pela PGFN.

Providências posteriores: Aguardar disponibilização do parecer sobre o anteprojeto do PLS 229/2009 pela PGFN. Informar, via CI, acerca do debate, o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do DF e à COPGE – Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, para conhecimento, cientificação de todos os Procuradores ali lotados e análise do PLS 229/2009, com eventuais sugestões à Procuradora representante de MS no GT10 (Ana Carolina Ali Garcia) e ao Procurador-Geral do Estado de MS, Presidente do Colégio Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF.

ASSUNTO 11 - 01120042.001580.2008.000.000

Ofício - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - 9999/08

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADPF-Inconstitucionalidade Decreto criação da EBCT (A07- GT10-11.11.09)

DEBATE: MS noticia a existência do RE nº 601.392 do Município de Curitiba que teve repercussão geral reconhecida e cujo objeto é a possibilidade de incidência de ISS nos serviços da EBCT, o qual servirá de parâmetro para todas as entidades com atividades que oscilam entre a

prestação de serviço público, sem nota de capacidade contributiva, e a atuação econômico-lucrativa, própria dos agentes de mercado. MS noticia ainda que no Estado há diversas ações que debatem a ausência de imunidade da EBCT em relação ao ICMS das mercadorias que faz circular e IPVA de sua frota (execução fiscal, embargos, ACO no STF), todas envolvendo valores altos, estando aviando até última instância os recursos cabíveis. MS solicita seja encaminhado pelo subgrupo o memorial de DF atualizado. GO solicita memorial do Grupo que já existe sobre o assunto e o noticiado parecer do DF. AM informa que foi publicado Acórdão ADPF 46, tendo outra pendente de julgamento, de nº 70.

DELIBERAÇÃO: Memorial do Grupo e Parecer do DF sobre o assunto serão disponibilizados ao Grupo. Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários, CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e PRB – Procuradoria Regional de Brasília, para ciência do debate e acompanhamento do RE 601392 e das ADPF's 46 e 70.

ASSUNTO 12 - 01120042.001862.2009.000.000

Ofício - SEFAZ/ SC - 29/05

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

SEFAZ/SC

PUBLICIDADE EM INTERNET PC 202/09 E PC 203/09. QUESTÕES A SEREM ESCLARECIDAS PELO GT10.

DEBATE: DF informa que já tem parecer aprovado em janeiro do corrente ano sobre o assunto e disponibilizará, cuja conclusão é pela não imunidade. GO esclarece que foram encaminhadas duas propostas de Convenios nºs 202 e 203/2009 sobre o tema.

DELIBERAÇÃO: Disponibilização do parecer do DF para análise do GT10 do seu conteúdo juntamente com os PC's 202 e 203 e manifestação dos Estados até dia 10 de junho.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, para ciência do debate e eventuais sugestões à manifestação de MS, ainda que em prazo posterior ao acima estipulado, contendo como anexo os PC's 202 e 203.

ASSUNTO 13 - 01120042.002122.2008.000.000

Ofício - PROFIS/ PGE - 9999/08

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

PROFIS/PGE

PC 16/09 - Prop. CV Cooperação RFB e as UF's -P/ CON. EX. ATA 137ª COTEPE ORD.(A08-GT10-11.11.09)

DEBATE: Foi informado que a Receita Federal não concordou com a assinatura do Convênio. AM informa que o Colegiado está aguardando retorno da minuta encaminhada à Receita Federal. GO questiona o encaminhamento à AGU, já que, em regra, não é esse o trâmite. MS informa que buscará junto ao Colégio detalhamento sobre a tramitação do convênio. RO lembra que esta proposta de Convênio foi aprovada por todos os Estados na última COTEPE, menos pela RFB.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, acerca do debate, o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do DF, a fim de que, havendo informações, possa a representante de MS repassar ao Grupo.

ASSUNTO 14 - 01120042.003601.2008.000.000

Ofício - GT10-Procuradorias Estaduais - 20/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10-Procuradorias Estaduais

PA: Demanda Contratada de E. Elétrica (A12- GT10-26.08.09)

DEBATE: SC informa que os Estados estão aguardando julgamento da repercussão geral pelo STF no RE e que foi solicitado ao GT 08 a elaboração de cálculos/planilhas acerca dos impactos financeiros das possíveis decisões judiciais (a primeira com o valor total da demanda contratada na Base de Cálculo, uma segunda sem demanda incluída na BC e a terceira com a potência efetivamente utilizada na BC, conforme decisão do STJ) DF expõe que deve ser elaborada manifestação conjunta para que o STJ aplique o próprio precedente existente. AM solicita unificação dos Assuntos 14 e 22.

DELIBERAÇÃO: Unificado ao assunto 22. Mantido para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, para ciência e acompanhamento do RE com repercussão geral sobre o tema.

ASSUNTO 15 - 01120042.003602.2008.000.000

Ofício - GT10-Procuradorias Estaduais - 20/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10-Procuradorias Estaduais

ICMS nas prestações serviços de transporte utilizados nas atividades da Petrobrás(A13 GT10 - 26.08.09)

DEBATE: SE informa que está coordenando trabalho de elaboração de memoriais na ADI 2779, ainda não concluído e solicita seja mantido em pauta o assunto.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta, aguardando apresentação de memorial coordenado por SE na ADI 2779.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ, para ciência e acompanhamento da noticiada ADI 2779, até que sejam encaminhados os referidos memoriais, quando serão repassados às mesmas.

ASSUNTO 16 -01120042.003604.2008.000.000

Ofício - GT10-Procuradorias Estaduais - 20/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10-Procuradorias Estaduais

Proposta da PGFN p/racionalização da cobrança do crédito público (A15-GT10-11.11.09)

DEBATE: PGFN informa que não há nenhum dado oficial sobre o assunto, mas que o ex-PGFN, hoje Advogado-Geral da União estava trabalhando no assunto. SC sugere retirada de pauta.

DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta, por ausência de informações e ausência de interesse no mero acompanhamento pelo Grupo, já que se trata de Projeto de Lei que está na AGU.

Providências posteriores: Informar, via CI, acerca do debate, o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores dos Estados e do DF.

ASSUNTO 17 - 01120042.003606.2008.000.000

Ofício - GT10-Procuradorias Estaduais - 20/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10-Procuradorias Estaduais

ADIN 1600. Restituição ICMS das empresas de transporte aéreo.(A16-GT10-11.11.09)

DEBATE: MS informa que possui diversos casos concretos em andamento, sendo que dois já se encontram em fase de cumprimento de sentença, com decisões favoráveis às empresas VARIG, VASP e MS Taxi Aéreo. Há dois RESP 1105349/RJ (1ª Turma) e 1008256/GO sobre o assunto que precisam ser acompanhados e MG também tem um RESP na 2ª Turma que está em votação com julgamento iniciado. Necessidade de os Estados alegarem a questão da ilegitimidade de parte da companhia aérea para pedir restituição se houve a transferência do encargo tributário.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ , para ciência e acompanhamento dos recursos noticiados.

ASSUNTO 18 - 01120042.003610.2008.000.000

Ofício - GT10-Procuradorias Estaduais - 20/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT10-Procuradorias Estaduais

Amicus curiae na ADC 18-A constitucionalidade inclusão ICMS na BC do PIS/COFINS(A17-GT10-11.11.09)

DEBATE: Informação de que houve manifestação em conjunto das Procuradorias na ADC 18.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ , para ciência e acompanhamento da ADC 18.

ASSUNTO 19 - 01120042.003943.2009.000.000

Ofício - CNPGEDF - 28/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

CNPGEDF

STF-RE 594.996/RS-ICMS NA IMPO. D EQUIPAMENTO MÉDICO OU POR SOCIEDADE CIVIL NÃO CONTRIBUINTE.

DEBATE: PR informa que houve sustentação oral em um RE do PR que está sendo julgado em conjunto com este RE do RS. A sustentação oral foi feita pela Dra. Jozélia, o julgamento foi iniciado e houve pedido de vista do Min. Toffoli. A discussão é que depois da EC não incidiria o ICMS para pessoa física.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ , para acompanhamento do RE 594.996/RS.

ASSUNTO 20 - 01120042.003944.2009.000.000

Ofício - CNPGEDF - 28/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

CNPGEDF

STF - RE 439.796/PR - ICMS NA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA POR PESSOA FÍSICA NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO.

DEBATE: Ausência de novas informações.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PRB – Procuradoria Regional de Brasília, PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ , para ciência e acompanhamento do RE 439.796/PR.

ASSUNTO 21 - 01120042.003949.2009.000.000

Ofício - CNPGEDF - 28/10

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

CNPGEDF

RESP 113.977-4 - PROTESTO EM EXECUÇÃO FISCAL.

DEBATE: MS informa que tem parecer no sentido da possibilidade de inscrição do devedor tributário no SERASA (cuja minuta foi encaminhada à Secretaria do GT10 para repasse aos integrantes) e que a regulamentação do procedimento se dará por Decreto, o qual se encontra em fase de elaboração. As peças encontram-se em arquivo para nova disponibilização se necessária. BA informa que os pedidos de indenização em razão da inscrição não têm sido deferidos, desde que o procedimento de inscrição tenha observado os três requisitos referidos na decisão do STJ, a qual é citada nas defesas. AM informa que este problema continua sendo discutido no CNJ, visando implementar. GO informa que existem pedidos de indenização (sem êxito até o momento) e Mandados de Segurança sendo impetrados pelos contribuintes.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta para acompanhamento.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF, para ciência.

ASSUNTO 22 - 01120042.001462.2010.001

Ofício - CNPGEDF

01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais

GT13 - ENERGIA ELÉTRICA

ELABORAÇÃO DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DA VARIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS EM RELAÇÃO À EXCLUSÃO DA DEMANDA DE POTÊNCIA

DEBATE: Unificado ao assunto 14 – demanda contratada.

ASSUNTO 23 - 01120042.001408.2010.000

Ofício - CNPGE DF
01282545 - GT10-Procuradorias Estaduais
CNPGE DF

ADI 4384 QUE DEBATE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LC 123

DEBATE: AM informa que a inicial será encaminhada aos representantes do Grupo e solicita que o tema seja analisado pelo grupo para que haja contribuição à Câmara Técnica.

DELIBERAÇÃO: Mantido em pauta.

Providências posteriores: Informar, via CI, as Especializadas PAT – Procuradoria de Assuntos Tributários e CJUR-SEFAZ – Coordenadoria Jurídica da PGE na SEFAZ e o Presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do DF, encaminhando-lhes o arquivo com o teor da ADI 4384, para análise e apresentação de sugestões à Câmara Técnica.